15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

EDITAL Nº 09/2026

A 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), por meio do Presidente, Dr. Rafael Pierozan; e da Tesoureira, Dra. Bruna de Moraes Santos; em cumprimento às normas vigentes, tornam público que, a partir da publicação deste edital, estarão abertas as inscrições para patrocínio de empresas, sociedades, prestadores de serviços etc., para o "**1º Congresso Nacional de Direito de Família"**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio para o evento denominado "**1º Congresso Nacional de Direito de Família"**, que será realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, no auditório da UNIVALI, com endereço na 5ª Avenida, nº. 1.100, Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-300.

1.1.1. O evento intitulado "**1º Congresso Nacional de Direito de Família"** trata-se de uma iniciativa de natureza social, científica e cultural, promovida pela OAB de Balneário Camboriú, Comissão de Direito de Família e Sucessões e UNIVALI. O referido evento é de acesso oneroso e aberto ao público em geral, sendo organizado com o propósito de fomentar o debate qualificado sobre temas de elevada relevância para a sociedade e para a advocacia. A programação é estruturada de modo a contemplar assuntos jurídicos, sociais e institucionais, contribuindo para a difusão do conhecimento, o fortalecimento da cidadania e o aprimoramento profissional da classe.

1.2. As propostas deverão observar as especificações previstas neste edital, garantindo a contrapartida para os patrocinadores nos termos indicados.

2 - PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar empresas, sociedades, prestadores de serviços etc., que queiram divulgar a sua marca.

3 - DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA

3.1. Para o evento, estarão disponíveis as seguintes modalidades de patrocínio:

I – COTA OURO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – COTA PRATA: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2. Ao PATROCINADOR que aderir à **COTA OURO** serão concedidas as seguintes contrapartidas:

a) exibição de sua logomarca nos materiais de divulgação do evento, em posição de destaque e dimensão superior à destinada aos patrocinadores da Cota Prata;

b) exibição de sua logomarca durante a realização do evento, conforme os meios e espaços disponibilizados pela PATROCINADA;

c) menção ao PATROCINADOR durante o cerimonial do evento;

d) divulgação no perfil da PATROCINADA no Instagram, por meio de publicação no feed e/ou nos stories, em formato, data e horário definidos exclusivamente pela PATROCINADA.

3.3. Ao PATROCINADOR que aderir à **COTA PRATA** serão concedidas as seguintes contrapartidas:

a) exibição de sua logomarca nos materiais de divulgação do evento, em dimensão inferior à destinada aos patrocinadores da Cota Ouro;

b) exibição de sua logomarca durante a realização do evento, conforme os meios e espaços disponibilizados pela PATROCINADA;

c) divulgação coletiva dos patrocinadores da Cota Prata no perfil da PATROCINADA no Instagram, por meio de publicação no feed e/ou nos stories, em formato, data e horário definidos exclusivamente pela PATROCINADA.

3.4. A forma de apresentação, a disposição, as dimensões e o período de exibição das logomarcas e demais materiais de divulgação serão definidos pela PATROCINADA, de acordo com o planejamento, a identidade visual e as condições operacionais do evento. As contrapartidas dependerão do envio, pelo PATROCINADOR, dos materiais necessários, nos formatos e prazos informados pela PATROCINADA.

3.5. O pagamento será realizado na seguinte conta de titularidade da PATROCINADA: Agência: 3326, Conta Corrente: 800.153-7, Banco Sicoob, CNPJ nº. 82.519.190/0034-80, PIX: inscricoesoabbc@gmail.com

3.6. As obrigações da PATROCINADA iniciam após o primeiro pagamento realizado pelo PATROCINADOR, devidamente comprovado.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Para realizar o credenciamento como PATROCINADOR, deverá o interessado cumprir os itens abaixo:

a) Preencher o "Contrato de Patrocínio" disponibilizado no Anexo I deste edital e enviar assinado, juntamente com o comprovante do primeiro pagamento, para o e-mail: balneario@oab-sc.org.br **;**

b) Enviar o contrato social com a última alteração na junta comercial, para o e-mail: balneario@oab-sc.org.br e informar o telefone do sócio administrador da empresa;

c) Enviar a logomarca da empresa patrocinadora, nos formatos abaixo descritos, sob pena não cumprimento da contrapartida:

- Logomarca da empresa em arquivo em vetor no formato (ia, .eps ou .pdf), com a Logo na sua versão de aplicação em fundo branco; Logo em formato de imagem (.png e .jpg), que deve ter no mínimo 1000px de largura e altura e ter fundo branco ou transparente.

5 – INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO PATROCINADOR

5.1. O contrato de patrocínio, conforme padrão estabelecido no Anexo I, deverá ser assinado e enviado pelo PATROCINADOR no ato da solicitação do patrocínio, acompanhado do comprovante do primeiro pagamento do valor estabelecido neste edital, sob pena do indeferimento a inscrição.

5.2. A admissão do patrocinador será imediata, salvo se houver conduta desabonadora, quando a critério exclusivo da PATROCINADA, poderá recursar o patrocínio. Nesta hipótese, eventual valor recebido será devolvido em até 48 horas - apenas nesta hipótese haverá devolução de valores pagos.

5.3. A ausência do envio do Contrato de Patrocínio assinado e do pagamento do valor integral implicará na não admissão do patrocinador.

5.4. Após a admissão do PATROCINADOR, havendo qualquer conduta desabonadora praticada, a critério exclusivo da PATROCINADA, poderá rescindir o contrato de patrocínio.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail **balneario@oab-sc.org.br**

6.2. O PATROCINADOR que enviar suas credenciais para participar deste patrocínio, declara a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste sua participação e está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e em seus eventuais anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB Balneário Camboriú.

6.4. Constituem anexos deste edital:

- **Anexo I**: Minuta do Contrato de Patrocínio.

6.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itajaí, da Seção de Santa Catarina.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2026.

RAFAEL PIEROZAN:01905583931

Assinado de forma digital por RAFAEL PIEROZAN:01905583931
Dados: 2026.09.03 21:38:40 -03'00'

RAFAEL PIEROZAN
Presidente da OAB Balneário Camboriú

Bruna de Moraes Santos

Assinado de forma digital por Bruna de Moraes Santos
Dados: 2026.09.03 21:04:30 -03'00'

BRUNA DE MORAES SANTOS
Tesoureira da OAB Balneário Camboriú

ANEXO I

CONTRATO DE PATROCÍNIO

PARTES:

De um lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)**, inscrita no CNPJ sob o número 82.519.190/0034-80, com sede na Rua 916, nº 612, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-570, representada por seu Presidente, doravante denominada **"PATROCINADA"**;

E, de outro lado, _____**,** inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua _____, nº._____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP_____, representada por seu administrador na forma estabelecida no contrato social, doravante denominada **"PATROCINADOR"**.

CONSIDERANDO QUE:

1. A PATROCINADA promoverá o evento denominado "1º Congresso Nacional de Direito de Família", conforme descrito no Edital nº. 09/2026, amplamente divulgado por esta subseção;
2. O PATROCINADOR tem interesse em apoiar financeiramente a realização desse evento, mediante contrapartidas descritas no referido edital;
3. Ambas as partes desejam formalizar este compromisso por meio do presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, firmado em comum acordo entre as partes acima identificadas e qualificadas, os contratantes ajustam o presente Contrato de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, para o evento **"1º Congresso Nacional de Direito de Família"**, conforme descrito a seguir.

2. PATROCÍNIO E OBRIGAÇÕES

2.1. O PATROCINADOR, após análise detida da cota disponível e sua contrapartida, conforme constou no edital, optou por patrocinar a OAB/BC com a cota assinalada de:

() COTA OURO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

() COTA PRATA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.2. A cota disponível de patrocínio inclui as contrapartidas descritas no Edital, por parte da PATROCINADA.

2.3. As obrigações da PATROCINADA iniciam após a assinatura do contrato e após o primeiro pagamento realizado pelo PATROCINADOR, devidamente comprovado.

2.4. O pagamento será em cota única, realizado pelo PATROCINADOR em até um dia após a inscrição da empresa como PATROCINADORA.

2.5. O pagamento será realizado na seguinte conta de titularidade da PATROCINADA: Agência: 3326, Conta Corrente: 800.153-7, Banco Sicoob, CNPJ nº. 82.519.190/0034-80, PIX: inscricoesoabbc@gmail.com

2.6. O PATROCINADOR compromete-se a disponibilizar sua logomarca nos formatos exigidos pela PATROCINADA; e respeitar as normas da OAB quanto à publicidade e patrocínio.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido sem imposição de multa, desde que a parte seja notificada com pelo menos 30 (trinta dias) de antecedência; em caso de inobservância do prazo, será devido a título de multa o valor de uma cota mensal de patrocínio vigente.

4. RESCISÃO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por inadimplemento de qualquer das partes;
b) Por comum acordo entre as partes;
c) Por fato superveniente que inviabilize sua execução;
d) Caso seja constatada qualquer conduta desabonadora por parte do PATROCINADOR.
e) A critério da PATROCINADA que informará os motivos ao PATROCINADOR.

4.2. Em caso de inadimplência do PATROCINADOR, o contrato será automaticamente rescindido. Nesta hipótese, será devido ainda, a título de multa, o valor de uma cota mensal de patrocínio vigente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação do PATROCINADOR não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a PATROCINADA.

5.2. O PATROCINADOR deverá ser empresa idônea, comprometida com princípios éticos e legais. Caso seja constatada qualquer conduta desabonadora por parte do PATROCINADOR, ficará a critério exclusivo da PATROCINADA a imediata rescisão do contrato.

5.3. O PATROCINADOR declara estar ciente das regras estabelecidas neste contrato e no edital devidamente publicado.

5.4. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, o PATROCINADOR concorda que seus dados serão acessados, utilizados e tratados, eletrônica e manualmente, com a finalidade de atingir o

objetivo da presente contratação. Dessa forma, os dados permanecerão armazenados até o encerramento das obrigações contratuais.

5.5. O presente instrumento, caso seja necessário, poderá ser ASSINADO ELETRONICAMENTE pelas partes garantindo a mesma efetividade e validade jurídica que o assinado manualmente.

5.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itajaí, da Seção de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 2026.

PATROCINADA
Presidente da OAB/BC

PATROCINADOR